ÍNDICE

[1. OBJETIVO 1](#_Toc56667330)

[2. ABRANGÊNCIA 1](#_Toc56667331)

[3. POLÍTICAS 1](#_Toc56667332)

[3.1. Público Alvo 1](#_Toc56667333)

[3.2. Espécies Elegíveis para Empréstimo 1](#_Toc56667334)

[3.3. Valor Liberado para Empréstimo 2](#_Toc56667335)

[3.4. Formas de disponibilização do Empréstimo 2](#_Toc56667336)

[3.5. Formas de Pagamento 2](#_Toc56667337)

[3.6. Prazos 3](#_Toc56667338)

[3.7. Documentação Mínima 3](#_Toc56667339)

[3.8. Recusa Automática 4](#_Toc56667340)

[3.9. Margem Consignável Disponível 4](#_Toc56667341)

[3.10. Tipo Espécie de Benefício 4](#_Toc56667341)

[3.11. Cliente analfabeto 4](#_Toc56667341)

# OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes para concessão de crédito consignado para aposentados e pensionistas do INSS, com a autorização de desconto em folha para o pagamento pelo correspondente bancário.

# ABRANGÊNCIA

* Comercial

# POLÍTICAS

## Público Alvo

* Todos os aposentados e pensionistas, cuja folha de pagamento é processada pelo INSS.

## Espécies Elegíveis para Empréstimo

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ELEGÍVEIS** | | | |
| ESPÉCIE | DESCRIÇÃO | ESPÉCIE | DESCRIÇÃO |
| 1 | Pensão por morte do trabalhador rural | 43 | Aposentadoria por tempo de contribuição de ex-combatent |
| 2 | Pensão por morte por acidente do trabalho do trabalhador | 44 | Aposentadoria por tempo de contribuição de aeronauta |
| 3 | Pensão por morte do empregador rural | 45 | Aposentadoria por tempo de contribuição de jornalista profi |
| 4 | Aposentadoria por invalidez do trabalhador rural | 46 | Aposentadoria por tempo de contribuição especial |
| 5 | Apos. por invalidez por acidente do trabalho do trab. rural | 49 | Aposentadoria por tempo de contribuição ordinária |
| 6 | Aposentadoria por invalidez do empregador rural | 51 | Aposentadoria por invalidez (Extinto Plano Básico) |
| 7 | Aposentadoria por idade do trabalhador rural | 52 | Aposentadoria por idade (Extinto Plano Básico) |
| 8 | Aposentadoria por idade do empregador rural | 54 | Pensão especial vitalícia (Lei nº 9.793/99) |
| 19 | Pensão de estudante (Lei 7.004/82) | 55 | Pensão por morte (Extinto Plano Básico) |
| 20 | Pensão por morte de ex-diplomata | 56 | Pensão men. vitalícia por síndrome de talidomida (Lei nº 7.070 |
| 21 | Pensão por morte previdenciária | 57 | Apos. por tempo de contribuição de prof. (Emenda Const.18/81 |
| 22 | Pensão por morte estatutária | 58 | Aposentadoria excepcional do anistiado (Lei nº 6.683/79) |
| 23 | Pensão por morte de ex-combatente | 59 | Pensão por morte excepcional do anistiado (Lei nº 6.683/79) |
| 24 | Pensão especial (Ato institucional) | 60 | Pensão especial mensal vitalícia (Lei 10.923, de 24/07/2004) |
| 26 | Pensão Especial (Lei nº 593/48) | 72 | Apos. por tempo de contribuição de ex-comb.marítimo (Lei 1.7 |
| 27 | Pensão por morte de serv. público fed. com dupla aposent | 78 | Apos.por idade de ex-combatente marítimo (Lei nº 1.756/52) |
| 28 | Pensão por morte do Regime Geral (Decreto nº 20.465/31) | 81 | Aposentadoria por idade compulsória (Ex-SASSE) |
| 32 | Aposentadoria por invalidez previdenciária | 83 | Aposentadoria por invalidez (Ex-SASSE) |
| 33 | Aposentadoria por invalidez de aeronauta | 84 | Pensão por morte (Ex-SASSE) |
| 34 | Apos. por invalidez de ex-combatente marítimo (Lei nº 1.756/ | 89 | Pensão esp. aos dep. de vítimas fatais p/ contam. na hemodiáli |
| 37 | Aposentadoria de extranumerário da União | 92 | Aposentadoria por invalidez por acidente do trabalho |
| 38 | Aposentadoria da extinta CAPIN | 93 | Pensão por morte por acidente do trabalho |
| 41 | Aposentadoria por idade | 96 | Pensão esp.às pessoas atingidas pela hanseníase (Lei nº 11.520/ |
| 42 | Aposentadoria por tempo de contribuição previdenciária |  |  |

## Valor Liberado para Empréstimo

|  |  |
| --- | --- |
| Limite | Cliente Novo ou Renovação |
| Valor Mínimo por Renda | R$ 500,00 |
| Valor Máximo por CPF | De acordo com a margem |

**Nota**: O valor máximo do Produto Consignado é limitado por CPF e não comprometerá o limite dos Produtos de Crédito Pessoal.

**Nota**: O valor máximo por CPF será considerado de acordo com a margem consignável conforme item 3.7

## Formas de disponibilização do Empréstimo

* Pagamentos através de DOC/TED da mesma titularidade.

## Formas de Pagamento

* Parcelas mensais liquidadas através de desconto em folha de pagamento, conta corrente do cliente na data do crédito de seus rendimentos ou boleto bancário.

## Prazos

Considerar como máxima a idade do cliente na data de liberação do contrato

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Limite de Idade (classificação etária, prazo e valor)** | | |
| **Faixa Etária** | **Prazo Máximo** | **Valor Máximo** |
| 75 anos | 84 parcelas | De acordo com a margem consignável |
| 76 anos | 72 parcelas | R$ 50.000,00 |
| 77 anos | 60 parcelas | R$ 40.000,00 |
| 78 anos | 48 parcelas | R$ 20.000,00 |
| 81anos | 36 parcelas | R$ 10.000,00 |
| 82 anos | 12 parcelas | R$ 5.000,00 |

## Documentação Mínima

* O cliente deverá apresentar os seguintes documentos:
* **Documento de Identificação Original** - RG e CPF.

1. **Documento de Identificação**

* Para Clientes Novos é autorizado o recebimento de qualquer documento com foto, que tenha fé pública, validade em todo território nacional (Ex. RG, OAB, RNE, CNH, Conselhos Regionais, etc.).
* Obs.: A carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) não é mais aceita como documento de identificação.

## Recusa Automática

* Menores de 18 anos não emancipados;
* Tutela (administrador de bens do menor);
* Curatela (administrador de bens da pessoa interditada);
* Procuração (cliente sendo representado por terceiro);
* Proponentes com idade a partir de 82 anos;
* Espécies sem direito a consignação.
* Proponentes com idade inferior a 56 anos da Espécie: , 51,;
* Proponentes entre 56 e 59 anos da Espécie:51, e que tenham tempo inferior a 15 anos de recebimento do benefício.
* Proponentes com idade inferior a 60 anos da Espécie: 32

## Margem Consignável Disponível

Até 100% da margem de consignável.

**3.10** **Tipo Espécie de Benefício:**

* **Espécie 32** (aposentadoria invalidez previdenciária), seguir procedimento:

- Menor que 59  – **Recusa sem análise;**

- À partir de 60 anos – **Aprovação sem a necessidade de documentação.**

**3.11. Cliente analfabeto/Não assina:**.

**-** A proposta será negada sem análise, com a informação de cliente sem perfil.